



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1201/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o artigo 188 da Lei Municipal nº 153/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o artigo 188 da Lei Municipal nº 153/200 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 188 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) à hora normal trabalhada".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 27 de setembro de 2017


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito